PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.465, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para atuarem no Programa Esporte e Lazer da Cidade-PELC, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art.1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para atuarem no Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores para atuarem no Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público justificada no Anexo I desta Lei, para os cargos que seguem:

I - 01 (um) Coordenador Geral;

II - 02 (dois) Coordenadores do Núcleo;

III - 12 (doze) Agentes Sociais de Esporte e Lazer;

§ 1º Os prazos dos contratos autorizados no *caput* deste Artigo são de 12 (doze) meses.

§ 2º Os requisitos para os candidatos às vagas, as atribuições, carga horária e vencimentos, são os constantes do Anexo II desta Lei.

§ 3º Em nenhuma hipótese será considerado título a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar por Decreto dotações orçamentárias próprias para o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, inclusive no que se refere a pessoal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de junho de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique.

Abel Dourado
Secretário de Governo

ANEXO I

O Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) é um programa implementado pelo Ministério do Esporte que será executado neste Município em parceria com a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer através do funcionamento de núcleos de esporte recreativo e de lazer. O PELC atenderá a todas as faixas etárias, sem abrir mão do atendimento a pessoas portadoras de deficiência, em atividades sistemáticas de oficinas de esporte, dança, ginástica, teatro, música, orientação à caminhada, capoeira e outras dimensões da cultura local, bem como a organização popular na realização de macros eventos de lazer.

O PELC está orçado em R$156.300,00 (cento e cinqüenta e seis mil e trezentos reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em verbas da União e o restante do Município, que poderá se dar em dinheiro e em prestação de mão-de-obra, como a utilização de professores de educação física, etc.

A seguir, as razões elencadas pelo Ministério do Esporte para a implementação do PELC:

"Para o Ministério do Esporte, o papel ocupado pelo Esporte e o Lazer no mundo contemporâneo não pode ser outro senão o de instância de emancipação e desenvolvimento humano. Imperioso se faz, portanto, formular políticas públicas esportivas e de lazer que propiciem as condições necessárias para que tais objetivos sejam impreterivelmente alcançados. Este é o compromisso do **Programa *Esporte e Lazer da Cidade***, que visa, em síntese, suprir a carência de políticas públicas e sociais que atendam às crescentes necessidades e demandas da população por esporte recreativo e lazer, sobretudo daquelas em situações de vulnerabilidade social e econômica, reforçadoras das condições de injustiça e exclusão social a que estão submetidas.

O Programa sintetiza as referências teórico-metodológicas das experiências exitosas na área do lazer e do esporte recreativo implementadas, predominantemente, por administrações de perfil popular e democrático e por entidades representativas da sociedade civil organizada dedicadas a projetos sócio-culturais-esportivos.

Reúne também contribuições oriundas do meio acadêmico que vem construindo, por meio dos cursos de graduação e pós-graduação e de um número crescente de grupos de pesquisa que se dedicam a essa área, uma capacidade cada vez mais consistente de pensar o tema do esporte recreativo e do lazer.

Construir um programa com a pretensão de inaugurar uma nova concepção no trato com o lazer e com o esporte recreativo, em um país cujas características são singulares por aspectos como: diversidade climática, complexidade cultural ou ainda vícios históricos quase sempre presentes nas ações assistencialistas e funcionalistas dos programas social-esportivos nas gestões públicas é sem dúvida um grande desafio que nos propomos a enfrentar desde a criação desse programa.

O Programa está organizado em dois conjuntos de ações, visando a superação dos problemas anteriormente mencionados. O primeiro desses dois conjuntos está voltado para a implementação do projeto social denominado ***Esporte e Lazer da Cidade*** e que possui duas ações: a primeira envolvendo todos os seus segmentos (criança, adolescente, jovem, adulto, idoso, bem como pessoas com deficiência e com

necessidades educacionais especiais) e a segunda ação específica para atendimento da faixa etária a partir de 45 anos denominado ***Vida Saudável***, ambas voltados para a consolidação do esporte e lazer como direitos sociais e, portanto, como política pública de estado que viabilize e garanta o acesso da população brasileira a ações contínuas de esporte e lazer que respondam às necessidades localizadas nesse campo da vida social, tendo, ainda nesse conjunto, uma ação para fomento e difusão de Eventos Interdisciplinares de Esporte Recreativo e de Lazer.

O segundo conjunto está direcionado para o ***Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Esporte e do Lazer,*** para a configuração de um sistema nacional de documentação e informação esportiva, para implementação de pesquisas de políticas públicas de esporte recreativo e de lazer (REDES CEDES) e o fomento e difusão de eventos científicos e apoio a publicações.

O Objetivo desse documento é a orientação do primeiro conjunto de ações, que contempla as ações "Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de lazer", "Vida Saudável" e "Eventos Interdisciplinares de Esporte Recreativo e de Lazer" com vista a possibilitar as entidades interessadas uma melhor compreensão dos passos a seguir para elaboração, solicitação e execução destas ações.

2 – PRINCÍPIOS NORTEADORES DA POLÍTICA NACIONAL DE ESPORTE E LAZER:

- Da reversão do quadro atual de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social;
- Do esporte e do lazer como direitos de cada um e dever do estado;
- Da universalização e inclusão social;
- Da democratização da gestão e da participação.

3 - DIRETRIZES DESSE CONJUNTO DE AÇÕES:

- Auto-organização comunitária;
- Trabalho coletivo;
- Intergeracionalidade;
- Fomento e difusão da cultura local;
- Respeito a diversidade;
- Intersetorialidade.

4 – OBJETIVOS DESSE CONJUNTO DE AÇÕES:

- Democratizar o acesso a políticas públicas de esporte e lazer;
- Reconhecer e tratar o esporte e o lazer como direito social;
- Articular ações voltadas para públicos diferenciados nos núcleos de esporte e lazer, de forma a privilegiar a unidade conceitual do programa;
- Difundir a cultura do lazer através do fomento a eventos de lazer construídos e realizados de forma participativa com a comunidade;
- Formação permanente aos agentes sociais de esporte e lazer (Professores, estudantes, educadores sociais/comunitários, gestores e demais profissionais de áreas afins envolvidos no programa);
- Fomentar e implementar instrumentos e mecanismos de controle social;
- Aplicar metodologia de avaliação institucional processual às políticas públicas de esporte e lazer;
- Fomentar a ressignificação de espaços esportivos e de lazer que atendam às características das políticas sociais de Esporte e Lazer implementadas e que respeitem a identidade esportiva e cultural local/regional;

- Orientar a estruturação e condução de suas políticas públicas de esporte e lazer nos poderes públicos municipais e estaduais.

5 – PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE:

5.1 – PELC – Todas as faixas etárias:

Como parte do PELC, destacamos a dimensão do lazer como instrumento importante no fortalecimento do esporte e lazer como direito social. Implementado através de funcionamento de núcleos de esporte recreativo e de lazer, o PELC atende a todas as faixas etárias, sem abrir mão do atendimento a pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, em atividades sistemáticas de oficinas de esporte, dança, ginástica, teatro, música, orientação a caminhada, capoeira e outras dimensões da cultura local, bem como a organização popular na realização de macros eventos de lazer.

Trabalhamos com a contratação de agentes sociais do lazer, aquisição de material de consumo e permanente, formação continuada, eventos de esporte e lazer, ações essas financiadas pelo ME, devendo a Prefeitura/Estado ou entidade não-governamental e OSCIP e Instituições de Ensino Superior apresentarem sua proposta de contrapartida para efetivação dessa parceria junto ao ME".

ANEXO II

I - DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS:

Função	***Vagas***	***Escolaridade e requisitos exigidos para a função***	***Carga Horária***	***Vencimentos Mensais***
Coordenador Geral do PELC	1	-Ensino superior completo; -Conhecimentos em informática; -Conhecimentos na área administrativa; -Experiência em atividades sociais e/ou esportivas.	40 horas semanais	R$ 1.000,00
Coordenador de Núcleo do PELC	2	-Ensino médio completo; -Noções de informática; -Experiência em atividades sociais e/ou esportivas	40 horas semanais	R$ 900,00
Agente Social do Esporte e Lazer	12	-Ensino Fundamental completo; -Experiência em atividades sociais e/ou esportivas envolvendo a comunidade local.	20 horas semanais	R$ 450,00

II – DAS ATRIBUIÇÕES:

1 - Coordenador Geral:

a) Coordenar os trabalhos do Grupo Gestor;

b) Submeter ao Grupo Gestor proposta de coordenação das ações de planejamento, execução e avaliação das atividades sistemáticas e assistemáticas dos Núcleos sob sua responsabilidade;

c) Submeter ao Grupo Gestor proposta de coordenação e monitoramento das ações desencadeadas pelos agentes sociais de esporte e lazer dos Núcleos sob sua responsabilidade, bem como a proposta de formação continuada dos mesmos;

d) Realizar reuniões regulares com os coordenadores dos Núcleos e demais agentes sob sua responsabilidade;

e) Encaminhar, regularmente, ao Coordenador Técnico do Projeto, relatório do funcionamento dos Núcleos sob sua responsabilidade;

f) Manter reuniões sistemáticas com as instâncias de Controle Social;

g) Manter reuniões sistemáticas com a equipe gestora responsável para execução financeira do convênio;

h) Manter o coletivo de agentes e a comunidade atendida informados sobre a execução financeira do convênio;

i) Coordenar as ações de formação geral do convênio e acompanhar as formações em serviços coordenadas pelos coordenadores dos núcleos.

j) Controlar e distribuir o material de consumo e permanente que será utilizado nos núcleos.

2 – **Coordenador de Núcleo:**

a) Submeter ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor proposta de coordenação das ações de planejamento, execução e avaliação das atividades sistemáticas e assistemáticas do Núcleo sob sua responsabilidade;

b) Submeter ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor, proposta de coordenação e monitoramento das ações desencadeadas pelos agentes sociais de esporte e lazer do Núcleo sob sua responsabilidade, bem como a proposta de formação continuada dos mesmos;

c) Responder pela coordenação das ações sistemáticas, dos eventos e da formação em serviço dos agentes do núcleo sob sua responsabilidade;

d) Desenvolver atividades junto a comunidade;

e) Realizar reuniões regulares com os demais agentes sociais de esporte e lazer do Núcleo sob sua responsabilidade;

f) Orientar e solicitar dos agentes o permanente registro das atividades;

g) Encaminhar regularmente ao Coordenador Geral, relatório acerca do funcionamento do Núcleo sob sua responsabilidade;

h) Participar das reuniões do Grupo Gestor, quando convocado;

i) Manter reuniões regulares com as instâncias de Controle Social.

j) Zelar pela organização e o bom funcionamento do seu núcleo.

3 – **Agente Social do Esporte e Lazer:**

a) Participar do planejamento das atividades sistemáticas e assistemáticas do Núcleo;

b) Acompanhar as atividades sistemáticas do Núcleo, auxiliando o responsável por elas em seus procedimentos organizativos e didático-pedagógicos;

c) Participar das atividades de mobilização comunitária;

d) Participar das ações de Formação Continuada;

e) Participar do processo de construção dos relatórios sobre as atividades desenvolvidas no Núcleo;

f) Indicar, dentre seus pares, representante junto ao Grupo Gestor;

Obs.: Suas funções poderão estar ligadas às atividades práticas e/ou atividades administrativas e serviços gerais.